



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

PROCESSO Nº **23349.000321/2018-14**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A UNIÃO, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, ente autárquico, com sede na Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89.245-000, Fone: (47) 3803-7200, Fax (47) 3803-7201, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0003-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor **Eleutério Jubanski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Araquari, CEP 89245-000, CPF nº 814.147.739-00, RG nº. 2.773.647 SSP/SC, nomeado pela **Portaria nº 107/GAB/DG/CARA/IFC/2015, de 31 de março de 2015** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela função.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2018**, conforme Ata publicada em **25/06/2018** e homologada pelo **Diretor-Geral**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MILRAU COMERCIO DE ART PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.459.406/0001-62**, com sede na **Estrada Octávio Frasca, 695, CEP 91787-360, no Município de Porto Alegre/RS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Fábio Rauber**, portador(a) do CPF nº 986.309.890-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **materiais educativos e esportivos** para atender às necessidades do **Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	8	un	Alinhavos sortidos, confeccionados em MDF, contendo, no mínimo: 10 bases perfuradas de 16 cm x 16 cm, com ilustrações de modelos sortidos, feitas com tinta atóxica. Deve conter, ainda, 10 cadarços de poliéster coloridos, com metragem igual ou superior a 70 cm. Embalado em caixa de madeira.	R\$55,00	R\$440,00
12	17	cj	Conjunto de blocos de encaixe de madeira, contendo uma base medindo aproximadamente 33,5 x 21 x 6 cm, com 10 pinos de encaixe e 25 blocos coloridos. Material em madeira.	R\$44,90	R\$763,30
19	175	un	Bola oficial de voleibol, pró 7.0, matrizada, com 16 gomos, confeccionada em microfibras, miolo <i>slip system</i> removível e lubrificado, câmara <i>airbility</i> , 65-67cm de circunferência, 260-280g de peso. Bola aprovada pela confederação	R\$189,00	R\$33.075,00



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

			brasileira de voleibol (CBV) e federação internacional de voleibol (FIVB) (com inscrição do selo de qualidade FIVB <i>official approved</i>), utilizada em campeonatos oficiais no corrente ano. Bola Penalty ou similar.		
46	24	cj	Jogo de domino: peças em plástico pp estilo marfim. Jogo com 28 peças, formato profissional.	R\$14,60	R\$350,40
53	34	cj	Kit brinquedos tradicionais. Contendo, no mínimo, 1 peteca, 1 bilboquê de madeira, 1 pião de madeira, 1 corda, 1 ioiô de madeira, 10 bolinhas de gude.	R\$61,97	R\$2.106,98
54	32	cj	Kit de <i>badminton</i> . Kit esportivo oficial de <i>badminton</i> completo contendo: 04 raquetes alumínio com empunhadura, 01 pote com 3/petecas em nylon, 01 par de postes desmontável, 01 rede de nylon com cordão para amarração, 01 kit de marcação da quadra, confeccionado em fitas 01 bolsa confeccionada em nylon 600, tipo raqueteira com alça tiracolo. Kit Vollo ou similar.	R\$140,00	R\$4.480,00
56	38	cj	Kit de tacobol, taco material corpo madeira, tipo inteiriço, comprimento de 75 cm, acabamento superficial pintado, aplicação tacobol, com bola e sacola.	R\$19,00	R\$722,00
80	57	un	Bola oficial de handebol, H2L (suécia) adulto feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU (PU ultra <i>grip</i> – sistema de aderência, indicada para uso sem cola), miolo <i>slip system</i> removível e lubrificado, câmara <i>airbility</i> . Circunferência 54 a 56 cm, 325 a 400 g de peso. Bola aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF) e certificada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), utilizada em campeonatos oficiais no corrente ano. Produto importado.	R\$160,00	R\$9.120,00
100	1	cj	Kit de provas piagetianas - 13 provas acondicionadas em maleta de tamanho 40x33x9,3 cm. descrição das provas: prova 1 - conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos: 11 círculos vermelhos e 11 círculos azuis. Prova 2 - conservação da superfície: 2 bases verdes lisas em 16 quadrados vermelho; 2 vaquinhas marrom com suporte preto para fixá-las em pé. PROVA 3 - conservação de quantidade de líquido: 9 unidades sendo: 2 copos de 8 cm; 1 copo de 4x6,5 cm, 1 copo de 12x3 cm, 1 copo de 8x3 cm e 4 copos de 6,5x3 cm. prova 4 - conservação de quantidade de matéria: 1 caixa de massinha de modelar com 6 barras. prova 5 - conservação de peso: 1 balança, 1 base de madeira, 1 base de sustentação (para bandejas), 2 ganchos pequenos que sustentam as 2 bandejas e 6 correntes metálicas. prova 6 - conservação de volume: (mesmo jogo da prova 3). PROVA 7 - conservação do comprimento - 1 correntinha de metal medindo 10 cm, 1 correntinha de metal medindo 15 cm. prova 8 - mudança de critério (dicotomia): 6 círculos grandes azuis, 6 círculos grandes vermelhos, 6 círculos pequenos vermelhos, 6 círculos pequenos azuis, 6 quadrados grande vermelhos, 6 quadrados grandes azuis, 6 quadrados pequenos vermelhos, 6 quadrados pequenos azuis. prova 9 - inclusão de classes: 3 rosas de E.V.A, fixadas em uma haste de metal (representando o caule) que ligam as folhas as pétalas. 10 margaridas, fixadas em uma haste de metal (representando o caule) que ligam as folhas as pétalas. 10 tartarugas e 10 camelos. prova 10 - interseção de classes: 5 círculos pequenos azuis, 5 círculos pequenos vermelhos, 5 quadrados vermelhos, 1 base de serigrafada com 2 círculos (preto e amarelo). PROVA 11 - seriação de palitos -	R\$382,00	R\$382,00





Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

			11 palitos medindo de 11 a 15,5 cm, formando uma sequência.prova 12 - combinação de fichas - 6 círculos coloridos.prova 13 - predição: 1 círculo branco, 7 círculos lilás, 10 círculos amarelos, 18 círculos verdes. Dimensões do produto: 35x42x12 cm.		
110	1	un	Mapa de anatomia – sistema muscular. Confeccionado em material resistente tipo telado com moldura, que possibilite ser pendurado para aula, com selo do INMETRO. Dimensões mínimas: 85 x 115 cm.	R\$48,60	R\$48,60

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 04/2018, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – *Campus Araquari* e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a



aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **25/06/2018 até 24/06/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



- 4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
- 4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Araquari/SC, 25 de Junho de 2018



Representante do Órgão
CPF:

Representante da Empresa
CPF: 486309840-68

FÁBIO RAUBEN





5 TABELLONATO DE NOTAR DE PORTO ALEGRE
 Rua Glauco Camargo, 388 - Centro - Fone: (51) 3091-3100 - Fax: (51) 3091-3101
 CEP: 91010-000 - PORTO ALEGRE - RS

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de FABIO RAUBER por MILRAU
 COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA Dou. fé.
 455.01.1800002.48477

Porto Alegre, 04 de julho de 2018
 Em Testemunho da Verdade

Ana Paula Santos de Oliveira - Escrevente Autorizada
 Instrumentos: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 44.25.51 1795137-31175 179

Fabio Rauber

D685.084



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*



TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Emitido em 10/07/2018

ATA Nº 622/2018 - LIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/07/2018 07:07)

KARINE NICKEL BORTOLI
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2084187

(Assinado digitalmente em 16/07/2018 15:01)

PATRICIA MACHADO BOMFANTI DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
2156402

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
622, ano: **2018**, tipo: **ATA**, data de emissão: **16/07/2018** e o código de verificação: **9e061eed31**